

INFORMATIVO Nº. 05**Medidas Jurídicas para o Enfrentamento da Crise Financeira Causada pelo COVID-19****22/04/2020****I. Medidas Fiscais:****1.1 Criação de Lei que Flexibiliza Possibilidades de Acordo com a União Federal de Dívidas Tributárias e Não-Tributárias:**

- ✓ Lei nº 13.988/2020;
- ✓ Acordo poderá ser celebrado se a União Federal entender que é pertinente e conveniente;
- ✓ Os acordos poderão ocorrer por adesão a proposta ofertada pela União ou por proposta individual do devedor apresentada a União;
- ✓ Em relação a proposta por adesão, foi estendido o prazo do Edital de Convocação nº 1 da PGFN para até 30 de junho de 2020.
- ✓ Todos os acordos formalizados serão divulgados em meio eletrônico;
- ✓ Acordos abrangem tanto débitos tributários quanto não-tributários;
- ✓ Não serão feitos acordos:
 - que reduzam multas de natureza penal;
 - que concedam descontos em dívidas de pessoa jurídica enquadrada no SIMPLES NACIONAL até que sobrevenha lei complementar assim autorizando;
 - que concedam descontos em dívidas de FGTS, salvo se não houver rejeição expressa por parte do seu Conselho Gestor em 20 (vinte) dias.
- ✓ Os acordos não poderão:
 - reduzir o valor originário do principal da dívida;
 - reduzir em mais de 50% o somatório de todas as dívidas a serem negociadas. Em se tratando de pessoa natural, ME ou EPP, a redução não pode ser superior à 70%.
 - conceder mais de 84 meses para o pagamento da dívida. Em se tratando de pessoa natural, ME ou EPP, o prazo máximo é de 145 meses;
 - envolver créditos ainda não inscritos em dívida ativa, exceto os créditos sob a responsabilidade da Advocacia-Geral da União – AGU.

1.2 Dedução pela empresa do repasse das contribuições à Previdência Social referentes aos 15 primeiros dias de afastamento do empregado contaminado pela Covid-19

- ✓ A empresa poderá deduzir do repasse das contribuições à Previdência Social o valor devido ao empregado cuja incapacidade temporária para o trabalho seja comprovadamente decorrente de sua contaminação pela Covid-19. Deve ser observado o limite máximo do salário de contribuição ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

1.3 Além das últimas medidas adotadas pelo Governo, existem outras formas já previstas na legislação tributária que podem contribuir para a administração do fluxo de caixa das empresas?

Sim. Elencamos a seguir algumas alternativas que podem ser estudadas pelos contribuintes:

- ✓ Diagnósticos fiscais, dos últimos cinco anos, afim de identificar créditos fiscais não aproveitados pelas empresas.
- ✓ Avaliação dos pedidos de restituição de créditos já protocolados pela empresa como objetivo de identificar possibilidade de aceleração destes processos, mediante via judicial.
- ✓ Levantamento de teses fiscais e previdenciárias ainda não discutidas pelas empresas.
- ✓ Ingresso de medidas judiciais afim de suspender ou prorrogar os prazos de parcelamentos dos tributos.
- ✓ Ingresso de medidas judiciais para a substituição de valores depositados em juízo por garantia imobiliária, seguro garantia ou fiança bancária.
- ✓ Avaliação de possíveis reorganizações societárias que tragam na sua implementação também a redução de carga tributária.

1.4 Linhas de crédito em condições especiais

- ✓ Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) fornecerão ajuda adicional para

que as empresas possam atravessar a parte mais difícil do combate à pandemia;

- ✓ Na Caixa, R\$ 5 bilhões para agronegócios, com foco em custeio e comercialização; R\$ 3 bilhões para Santas Casas e hospitais conveniados ao SUS; R\$ 40 bilhões para capital de giro (R\$ 18 bilhões a R\$ 20 bilhões somente para empresas de Comércio e Serviços) com carência de 60 dias e R\$ 30 bilhões para compra de carteira de bancos;
- ✓ No Banco do Brasil, no Programa de Geração de Renda para o Setor Urbano (Proger), R\$ 5 bilhões de recursos originários do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), sendo R\$ 1,5 bilhão para o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e R\$ 3,5 bilhões para empresas com até R\$ 10 milhões de faturamento;
- ✓ No BNDES, R\$ 40 bilhões em créditos para folha de pagamento, R\$ 5 bilhões para Micro e Pequenas Empresas, R\$ 11 bilhões para operações indiretas e R\$ 2 bilhões para saúde
- ✓ Sites:

<http://www.caixa.gov.br/caixacomsuaempresa/Paginas/default.aspx>

<https://www.bndes.gov.br/wps/portal/site/home>

<https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/empresas-beta#/>